



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA



BOLETIM DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

NOVA SÉRIE

BELÉM — PARÁ — BRASIL

ANTROPOLOGIA

N.º 79

24, ABRIL, 1981

**PESCA ARTESANAL: UM DELINEAMENTO DE SUA HISTÓRIA
NO PARÁ**

Lourdes Gonçalves Furtado
Museu Goeldi

RESUMO: Um delineamento histórico sobre a Pesca no Pará é apresentado, como contribuição aos estudos e pesquisas que vêm sendo realizados sobre a pesca na região. Dados bibliográficos e informações de instituições e de técnicos serviram de base para a elaboração destas notas. São abordados os fatores que incentivam a atividade pesqueira, os mecanismos de controle e informes pertinentes ao setor pesqueiro no Pará.

INTRODUÇÃO

As condições físico-geográficas da região Amazônica oferecem oportunidades para diversos tipos de atividade pesqueira. A variedade de mananciais piscosos — rios, igarapés, lagos, paranás, fozes de rios e orla marítima — forma determinados contextos — o fluvial, o lacustre e o marítimo — que são manipulados pela população do meio rural no sentido de obter sua subsistência e para fins de comercialização, ou, em outras palavras, constituem meios de produção de certos segmentos sociais amazônicos. A apropriação dos recursos naturais disponíveis nesses vários contextos resulta numa seqüência de tarefas que, no conjunto, vem constituir-se no conteúdo básico da vida econômica dos grupos sociais que habitam as cercanias desses mananciais piscatórios. Com efeito, a realidade empírica do setor pesqueiro apresenta-se como um caleidoscópio em termos da maneira como é explorado pelo segmento de pescadores que vive nas áreas rurais da região. Assim tem lugar as pescarias fluviais, praticadas pelas populações ribeirinhas

que habitam a calha amazônica e seus tributários ou não; as pescarias lacustres pelos pescadores que vivem às margens dos lagos, e as pescarias marítimas executadas pelos aglomerados que se distribuem ao longo da costa oriental e norte-oriental da região.

No Estado do Pará são bastante perceptíveis essas mananciais que acompanham o setor da pesca na região amazônica, cujos indicadores são as "comunidades" de pescadores que vivem às cercanias desses territórios pesqueiros ganhando sua subsistência. Cerca de 34,3% dos 3.581.180 km² da Bacia Amazônica que pertencem à região, estão no Estado do Pará. Há, portanto, um total de 20.512 km² de águas internas que correspondem a rios, igarapés, lagos com excelente *habitat* ictiológico que já dá lugar a uma **exploração pesqueira que é bastante expressiva no contexto econômico estadual**. (IDESP, 1968 : 1). Além desses mananciais, o Pará dispõe de uma costa atlântica que se estende em 562 km (Ibid.). Tais condições permitem em seu território os tipos de pescarias já citados para a região Amazônica como um todo, embora somente 3 tipos, dos quatro, são praticados pelo cabocio-pescador: a *Costeira*, a *Fluvial* e a *Lacustre*. Todas em nível artesanal, ficando a de alto mar limitada, por fatores de ordem econômica e tecnológica, a cargo da iniciativa empresarial-industrial, bastante recente no Estado (1).

A fertilidade das águas da zona costeira do Pará associa-se à ação do rio Amazonas. Este rio ao desembocar na costa atlântica com uma descarga que varia de 200.000 m³ por segundo (Azevedo, 1970 : 2), arrasta em suas águas uma quantidade considerável de resíduos orgânicos e micro-orgânicos que concorre para a fertilidade das águas (IDESP, 1968 : 1), propiciando a atividade pesqueira das populações que vivem ao longo do litoral paraense.

(1) — Efetivamente instalada a partir de 1968 na região, mais precisamente em Belém, em decorrência da política de incentivos fiscais para a Amazônia (Penner, 1980 : 85).

Em todos os Municípios do Estado do Pará pratica-se a atividade pesqueira com um caráter marcadamente artesanal com vistas à subsistência e à comercialização. Na maioria dos municípios das zonas de pesca que oferecem maior produção, o produto da pesca chega a integrar-se nos fluxos de comercialização. Entre este está a Zona do Salgado, ou Micro Região Homogênea do Salgado, que ocupa o primeiro lugar em produção pesqueira. Diga-se de passagem que nessa Zona a pesca assume as características gerais de pesca marítima, verificada ao longo do litoral paraense que se estende desde a foz do rio Gurupi, na fronteira do Pará com o Estado do Maranhão, até o cabo Orange, na costa do Amapá.

A tecnologia simples, constituída de embarcações à vela e outros apetrechos de pesca, em geral confeccionados pelos próprios pescadores, e o método de detecção dos cardumes, atribuem o caráter artesanal da atividade pesqueira no Pará. Limitações e/ou precariedade dos meios de produção da pesca, dos meios de conservação e da captura do pescado, desestímulo à formação de cooperativas de consumo para venda de material de pesca ao pescador — têm sido os principais responsáveis pela situação em que se acha a pesca artesanal no Pará.

Toda a produção da pesca artesanal das zonas pesqueiras paraenses, como já foi colocado, destina-se não somente à subsistência dos grupos locais, mas flui para os centros consumidores da Capital e das sedes de municípios circunjacentes aos centros produtores. É através do fluxo de comercialização do pescado que se tem estabelecido, principalmente, as relações sociais e econômicas entre centros produtores de peixe e a área metropolitana de Belém. Nesse mister tem tido um papel relevante o intermediário que, em geral, é designado regionalmente pelo termo *marreteiro*, equivalendo ao *pombeiro* do Nordeste brasileiro. É ele o responsável pela alocação do produto no mercado consumidor e, não raro, em alguns locais, exerce o papel de patrão típico

do sistema de aviamento da Amazônia. Na consciência do pescador, o intermediário incorpora a mesma ambivalência que caracteriza a relação entre o *patrão* e o cliente do sistema de aviamento. Ele é uma figura ao mesmo tempo necessária e repudiada. Os pescadores não tendo recursos para alocar diretamente o produto nos centros consumidores e não dispondo de uma feira para a venda direta do pescado ao consumidor, têm que depender do intermediário para tal. Isto porque, em geral, os centros produtores de peixe estão distantes, quer por via flúvio-marítima quer por via terrestre, dos locais de absorção do produto final de seu trabalho. Ficam assim a mercê do intermediário que controla localmente o preço por espécie de pescado. Esse controle deriva das oscilações do mercado de peixe, da necessidade de obtenção de lucros após as despesas que têm que enfrentar na alocação do produto. O pescador embora reconheça as despesas que envolvem as transações comerciais do intermediário, deixa transparecer veladamente em seu discurso, a imagem negativa que tem dele. Vê como alguém que ganha sempre mais que o pescador. Como os pescadores não dispõem de infra-estrutura comercial, estão sempre a espera de um mecanismo que venha substituir esse tipo de comercialização fundado na pessoa do intermediário. Em geral, o sistema de cooperativas é amplamente visto como uma solução para o caso.

Nos trabalhos sobre pesca no Pará, que tivemos oportunidade de compulsar, estas considerações aqui esboçadas, parecem constituir um denominador comum da atividade pesqueira praticada nas diversas áreas de pesca. Por outro lado, nos incentivou a elaborar uma síntese histórica como subsídio para o estudo de uma atividade praticada por segmentos sociais amazônicos, que se coloca num plano relevante da economia do Estado. Não obstante esse posicionamento da pesca no setor econômico estadual, as informações estatísticas censitárias a nível das informações sobre número de pescadores artesanais por região, processos de captura e

suas respectivas organizações sociais, produção pesqueira anual, por muito tempo apresentaram lacunas. As informações históricas podem ser encontradas esparsamente em trabalhos de autores que se dedicaram ao estudo da pesca no Pará.

Na tentativa de condensar as informações históricas da vida da pesca no Pará, apresentamos este artigo como forma de subsídio para aqueles que vêm realizando pesquisas relacionadas ao setor pesqueiro.

Trata-se de um trabalho decalcado na compulsão bibliográfica e nas informações obtidas junto a técnicos e instituições vinculadas ao setor pesqueiro, como a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e a Federação das Colônias de Pescadores do Pará, aos quais registramos o nosso agradecimento.

OS PRIMÓRDIOS DA PESCA NO PARÁ

A Amazônia pelas condições físicas que apresenta é uma região de grande piscosidade. Nos 3.581.180 km² (IDESP, 1968 : 1) que abrange sua bacia hidrográfica, vive uma grande variedade de espécies ictiológicas. Em 1783, o naturalista bálgalo Alexandre Rodrigues Ferreira assim se expressava em sua *Viagem Filosófica*, pelas capitânicas do Grão-Pará- Rio Negro, Mato Grosso e Culabá:

... como o peixe é infinito nos rios Amazonas, Solimões e outros, nem a arte de pesca lhes é precisa: basta remexer a água com o timbó, o cururu-timbó, o astacu e outras plantas venenosas... E como pescar desta maneira requer menos atividade que o caçar, todos os que habitam as margens dos rios são mais pescadores do que caçadores (1972 : 90).

Desde os primórdios da conquista portuguesa na Amazônia, o peixe constitui recurso básico para alimentação dos colonizadores. Conta Veríssimo (1970 : 90) que **alimentação era fácil e abundante** nos caminhos percorridos pela expedição de Pedro Teixeira, no período de 1638 a 1639. Essa ferti-

lidade e a tecnologia empregada pela população regional, com a qual os colonizadores entraram em contato, serviram de suporte para a empreitada que eles realizaram na Amazônia.

As técnicas secularmente empregadas pelo índio serviam de base para as pescarias na Amazônia. Muitas delas foram largamente usadas pela população do *interland* amazônico, como: a *tapagem* de rio; a palheta, hoje desaparecida (consistia num dispositivo destinado ao lançamento de flechas sobre os peixes, grandemente utilizadas pelos índios Cambeuás); a narcotização conseguida através da maceração de plantas venenosas como o timbó, o cururu-timbó e o astacu (Rodrigues Ferreira, 1972 : 90). Após maceradas, estas plantas eram atiradas nas águas em que se encontravam os cardumes. Com efeito, a presa narcotizada, tornava-se fácil sua captura.

Cerca de vinte anos após a narrativa de Acuña, a mesma tecnologia foi encontrada entre os índios do rio Negro e verifica-se também o uso de *arpões* e *anzóis*, confeccionados em osso, e de redes pequenas que denominavam *puçás*. Até por volta de 1768, Alexandre Rodrigues Ferreira menciona o uso desse aparelho de pesca.

No tempo em que Alexandre Rodrigues Ferreira empreende sua viagem pela Amazônia, Veríssimo supunha que as *artes indígenas de pesca* já teriam sofrido a influência da civilização européia trazida pelo conquistador. Essa influência, entretanto naquela altura era, diz ele:

... mínima e quase se resume na transformação das pontas ou bicos de suas armas de pesca primitivamente de osso, de dentes de animais, de taquara aguçadas em pontas de ferro ao modo das usadas nas pescarias européias (1970 : 101).

A tarrafa e a rede de arrasto, tão difundidas, e que ainda subsistem em algumas comunidades amazônicas, foram introduzidas pelos europeus.

Comumente, na época colonial pescavam-se pirarucus, peixe-boi (pege buey), tartaruga e outros peixes típicos de *água doce*. Os grandes mananciais dessas espécies encontravam-se no alto e baixo Amazonas, cuja pesca configurava a atividade *fluvial*. Entre os atores que desempenhavam tal pescaria, encontravam-se os indígenas. Eles também participavam das *campanhas de pesca* organizadas em demanda aos pescadores de tartaruga, pirarucu e peixe-boi. No caso das tartarugas, estas campanhas se deslocavam em direção às praias. Frequentemente, pelo mês de outubro deslocavam-se as *campanhas* do Pará; no início de novembro, partiam as do rio Negro (Amazonas) para a colheita de ovos de tartaruga. Pescavam-se abundantemente tartarugas marinhas nas costas oriental e norte-oriental do Pará. Nada menos do que cinco a seis índios tomavam parte nessas *campanhas* que se deslocavam num percurso de quarenta a cinqüenta léguas ao longo do litoral paraense, durante a estação das águas vivas, isto é, durante as épocas de maior *vazante* e maior *enchente*, sendo, portanto, uma atividade de caráter sazonal. Os participantes dessas pescarias arranchavam-se sazonalmente em qualquer ilha cujas praias serviam de *habitat* de desova das tartarugas. Estas praias, segundo Verissimo (1970 : 105), decalcado nas informações de Alexandre Rodrigues Ferreira, estavam assim localizadas: *Acaju-tua*, na baía de Cajutuba, entre os municípios de Curuçá e Marapanim, hoje integrantes da chamada Zona do Salgado; *Cambu*, ao sudeste da ilha de Marajó; *Iuaiuru-tua*, na ilha do Jaburu a sudeste da ilha de Bailique, na costa do Amapá; *Frecheira*, na ilha das Frechas ao norte da ilha de Marajó; *Arara-tua*, na ilha das Araras, entre as ilhas do Pará, Bagre e Rasa, ao norte de Marajó; *Muruai-tua*, na ilha de Marioitua, ao norte da ilha dos Porcos, na foz do Amazonas. Quanto às praias de Umiri-tua e José João, nas quais também se processavam as pescarias, o citado autor não apresenta suas localizações.

As pescarias de peixe-boi realizavam-se ao longo do rio Amazonas e em águas paraenses. Sua captura era feita com

arpões no rio Arari e outros da ilha de Marajó, e também, na baía de Marapatá, na foz do rio Tocantins. Há suposições de que tanto a tartaruga quanto o peixe-boi eram altamente consumidos na alimentação dos colonizadores e da população nativa. Eram aproveitados também para a fabricação de manteiga e de azelte, respectivamente. Ao lado destes recursos naturais incorporados à alimentação, participavam também o pirarucu, a pescada, o mandubé, o mapará, o uçará, o tucunaré, surubins, as arraias, as piranhas.

As potencialidades pesqueiras da Amazônia, pela sua variabilidade ictiológica revelada pelas constantes pescarias, e, pela sua apreciabilidade no consumo alimentício, levaram a Fazenda Real a organizar os chamados *pesqueiros reais* com a finalidade de explorar as áreas mais eficazes em termos de produção do pescado.

Em 1667 já havia três *pesqueiros* de peixe-boi e tartaruga, na Amazônia, cuja produção destinava-se às tropas do Rio Negro e à mesa de Demarcação. Estes *pesqueiros* eram o do Caldeirão, o mais antigo, o do Puraque-coara, no Amazonas e no Rio Branco (Veríssimo, 1970 : 104).

Mais tarde, outros *pesqueiros* foram estabelecidos pela Fazenda Real na ilha de Marajó, para a exploração de tainha (*Mugil brasiliensis*) e guriuba (*Tachysurus luniscutis*). Conta Baena (1969 : 123) que em junho de 1692:

...estabelece o Governador na boca do rio Cajuína da Costa Oriental da Ilha Grande de Joanes, no Pará, uma pescaria sedentária de tainhas, de guriubas, que lhe fôra aprovada em Provisão de 12 de março de 1691, tendo a proposto nos princípios de junho de 1690 como preciosa para a Real Fazenda por haver observado o proveito que algumas pescarias volantes colhiam de tempos em tempos da imensa quantidade, que há dos mencionados peixes naquelas paragens; notando-se na Guriubas duplicada utilidade em razão de sua ótima grude, que é superior a todas as ichtyocollas conhecidas (2).

(2) — Ilha Grande de Joanes, antigo nome da Ilha de Marajó, no Pará.

As informações de Baena contidas neste excerto quanto à data e à localização desse *pesqueiro* são contestadas por Veríssimo a partir de uma carta do então Governador Antonio Albuquerque de Carvalho ao rei de Portugal. Nesta carta o Governador menciona que o rei lhe pedira informações, por Carta Régia de 13 de setembro de 1691, acerca do *pesqueiro* do qual se ocupava a aldeia de Joanes, tutelada pelo padre Fr. Antonio da Piedade, religioso do Carmo da Capitania. Além disso mencionava a missiva que o rei reclamava pela quantidade de peixes, sempre diminuída, que chegava dessa aldeia à cidade para a alimentação da infantaria e ministros do reino. Reclamava ainda a falta de outros mantimentos (Veríssimo, 1970 : 108). Para remediar a situação, sugeria o rei a criação de mais três *pesqueiros*. Ao que Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho respondia, como segue, ponderando a então inviabilidade do estabelecimento de novos *pesqueiros*:

... os índios que então tinham se não podiam acrescentar mais *pesqueiros* algum, porque no tempo de seu antecessor — Arthur de Sá e Meneses mostrou a experiência que se não deviam sustentar outro que se fez e assim se extinguiu por falta de gente porque além da muita que ocupava este trabalho, os que ficaram se aplicaram ao serviço do rei para a Fazenda Real por ser a aldeia que havia destinada a esse fim, se não deveriam para outra alguma ocupação e só pelo tempo adiante se poderia conseguir acrescentar-se outro *pesqueiro* com os índios que de novo iam descendo (Ibidem).

O conteúdo deste documento fundamenta as dúvidas de Veríssimo quanto à data, e nos mostra que antes do *pesqueiro* fundado em 1692, conforme a informação de Baena, outro já existia. Este, provavelmente seria o da ilha de Joanes, do qual fala Guedes Araújo. Mas é o próprio Veríssimo que tenta sanar a controvérsia admitindo ser um só *pesqueiro*, na ilha Grande de Joanes subdividido em duas feitorias. Uma na aldeia de Joanes ao norte do rio Condeixa, onde foi fundada a vila de Monforte em 1757, hoje extinta, mas cujo

sítio ainda é conhecido como Joanes. A outra, deveria corresponder ao local de que fala Baena. Quanto ao seu verdadeiro local, fica um tanto indefinido, pois, segundo Veríssimo, Baena ora situa-o na boca do rio Cajuúna como é hoje conhecido, ora na boca do Igarapé Araruna. O rio Cajuúna fica na costa do Marajó entre o Igarapé Grande e o Araruna. O Igarapé Araruna, mais a leste, fica aproximadamente a sete quilômetros e meio do rio Cajuúna (Veríssimo, 1970 : 109). Entretanto, este autor tende a confirmar sua hipótese acerca das duas feitorias que compunham o pesqueiro tratado por Baena, calcado nas informações de viajantes. Entre eles cita Padre Noronha, que diz estar o pesqueiro situado na embocadura dos dois cursos da água citados; e as de Frei Caetano Brandão e de Acioli. Caetano Brandão afirma que em 1786 o pesqueiro real localizava-se nas costas do rio Mondim onde **sai grande cópia de tainhas, que contribui à subsistência da cidade, e a de muitos lugares da capitania**. Tal pesqueiro ainda existia entre os anos de 1820 e 1825. Quando faltava o peixe, os índios costumavam tocar buzinas para fazê-lo aproximar-se da costa. As pescarias, segundo Veríssimo (1970 : 110) não eram permitidas a particulares. Para impedi-las postavam-se destacamentos para vigiar o espaço abrangente. Esse pesqueiro era a fonte de maior riqueza alimentícia de Belém (Hurley, 1933 : 66). Quanto à datação do pesqueiro real de Marajó, há evidências de que a data fixada por Baena, não é verdadeira, pois, em 1678 numa carta régia há referência de que o Provedor da Fazenda Real no Pará — Don Fernandes Ramirez — reclamava ao Rei a falta de sal no pesqueiro de Marajó em decorrência da carência de braços indígenas na aldeia de Maracanã. Na Carta Régia de 6 de março de 1678, na qual figura esta reclamação, o Rei proibia a distribuição de sal e peixe do pesqueiro Marajoara como propinas. Ora, isto confirma o dado de Baena e leva a crer que o Pesqueiro Real de Marajó é de existência anterior a 1678 (Hurley, 1933 : 66), ou seja, remonta ao tempo da pacificação dos nhengaibas pelo Pe. Antônio Vieira.

Um feitor, um administrador, um armazém de venda e um vendedor eram os elementos componentes desse pesqueiro real.

O feitor era geralmente um oficial subalterno que exercia a vigilância local do pesqueiro. O administrador ficava na cidade assim como o armazém e o vendedor. O pagamento dos empregados era feito com os lucros da venda do pescado. Os rendimentos desse pesqueiro eram mais ou menos 1 conto de réis.

Essa forma de administração foi substituída em 1818 pela de arrendamento, permanecendo até 1822, quando então, foi revivido o sistema administrativo anterior. O produto das pescarias realizadas nos *pesqueiros* estabelecidos pela Fazenda Real serviu não só para a alimentação, mas de meio para pagamento a soldados e propinas a funcionários públicos. As congruas do Bispo, Cônegos, Padres e Jesuítas era acrescentado um abono representado em *tainha marajoara* oriundas do Pesqueiro Real. O capitão-mor da Província vendia 400 tainhas mensalmente, e o contador da Alfândega percebia as propinas de 140 tainhas secas, 1 cesto de tainha de moûra e vinte cestos de peixe *mocaenhado* (Hurley, 1933:67).

Entre 1763 e 1772 foram criados dois outros *pesqueiros*, o *Pesqueiro Novo* da Ponta do Maguari, na extremidade oriental da ilha de Marajó e o de Carutapera, às proximidades de Vizeu e da baía do Gurupi.

Para o funcionamento de todos estes *pesqueiros* amazônicos citados — de peixe-boi, tartaruga e pirarucu, de tainhas e gurijubás — pôde a Fazenda Real contar com a participação intensa do elemento indígena. A falta dele, ocasionada por epidemias de sarampo e varíola e pela sua emancipação da tutela missionária, determinada pela lei de Pombal em 1775, os *pesqueiros* vieram a desaparecer. Somente os *pesqueiros* administrados pela Fazenda Real tinham condições de manter a participação intensa de índios nas pescarias, qualquer outro indivíduo — fala-nos Baena (1839:369) —, não pode

coligir e conservar indígenas em número bastante para uma pescaria sedentária, porque nem os Aruans — índios que labutavam no pesqueiro da ilha Grande de Joanes ou Marajó⁽³⁾ — **se sujeitam a ajuste nenhum nem os que empreendem pescarias tem meios de sustentar o número de braços preciosos.** Isso evidência, portanto, os efeitos da lei pombalina sobre as pescarias realizadas nos *pesqueiros reais* instalados na Amazônia.

A extinção dos pesqueiros oficiais, entretanto, não significa que a atividade pesqueira tenha sucumbido. A piscosidade dos rios amazônicos e da zona costeira da região, o hábito de consumir peixe na alimentação da população mestiça que se formava na Amazônia, obviamente não permitiram que tal atividade desaparecesse.

Aquela altura, várias maneiras de pescar já eram utilizadas, e todas elas conhecidas dos **Indianos e Mamalucos** (Baena, 1839 : 108). Estas eram: a rede, a flecha, o anzol, o canço ou linha, o timbó-açu, o cunambi, o arpão, o cacuri, o timboí, o pati, o matapi, a gapuia, a camina, o maçarará, o pessá e a maponga. Baena a elas se refere como **meios de arte subtil, com que eles arditosos aparelhão ao peixe laços inevitáveis, e com que obtém certa e segura subsistência** (Ibidem). Eis uma síntese da descrição que esse autor dá de alguns destes antigos processos de pesca:

a) a pesca com *timbó*, *timbó-açu* e *timboí*, é feita com estes cipós venenosos, que batidos nos rios embriagam os peixes, fazendo-os vir à flor d'água;

b) a pesca com *cunambi*. Mistura-se o cunambi com *pirão-d'água* ⁽⁴⁾ e coloca-se no ventre do bicho do Ingá para

(3) — Os índios Aruans se distribuíam em várias aldeias na ilha do Marajó: Najátuba, atual cidade de Chaves, aldeia da Conceição, hoje Salvaterra, na costa oriental da citada Ilha, e aldeia de São José assentada no lugar Mondim. Estas aldeias eram tuteladas pelos Padres Capuchos. (Cf. Rodrigues Ferreira, 1974 : 101).

(4) — Consiste na mistura de água com farinha que toma a consistência de um pirão. É também conhecido como *chibé* na Amazônia. Os habitantes do rio Cajari, no Município

atrair o peixe que sobe à tona d'água ⁽⁵⁾. Este, então é recolhido por meio de um paneiro, próprio para esta operação;

c) o cacuri é uma espécie de cesto confeccionado em jupati, com a boca afunilada por onde penetra o peixe sem possibilidade de retorno;

d) o *pari* é uma esteira feita de talas de marajá. A pesca com o *pari* consistia em cruzar um igarapé com essa esteira, atando-a nas varas cravadas ao chão, denominadas *paritás*;

e) o *matapi* é semelhante ao cacuri; porém é mais alongado;

f) a *gapuia* consiste em fazer o que chamam *mucuoca*, ou seja, atravessar um igarapé com *aningas* e *tijuco* encostado em paus cravados a prumo a fim de não passar toda a água, e em bater o *timbó* para fazer andar o peixe *sobreaguado se o lugar é algum tanto aquoso, e se tem pouca água o peixe é tomado à mão dentro dela* (Idem : 109);

g) a *camina*, armadilha que consiste em uma vara fincada por uma extremidade, e pela outra forçadamente acurvada e presa dentro d'água em um gancho de pau disposto de sorte em um pequeno cesto atado na mesma extremidade da vara que logo que o peixe toca na *ceva* a vara desprende-se e vem ao seu estado natural trazendo acima o peixe dentro do cesto;

h) o *maçará* é um *pari* com porta para o peixe;

i) o *pessá* é uma pequena rede em um arco de pau e depende de uma vara, com a qual maneiam dentro d'água;

j) a *maponga* constituía-se em alvoraçar a água com os braços a fim de que o peixe se encaminhe para o igarapé onde está estendida a rede para fazer a *gapuia* ou *mucuoca*.

de Afuá, costumavam, ao tempo de uma nossa visita, preparar *pirão* d' água, ao qual acrescentavam um pouco de gordura, para servir de iscas para pescar camarão com *matapi*. Colocavam o *pirão* dentro de uma lata a qual, dentro do *matapi*, ficava dependurada por um fio.

(5) — O Bicho do Ingá, supomos ser a isca preferido neste tipo de pescaria.

ORIGENS LUSO-AMERÍNDIAS NA TECNOLOGIA DA PESCA ARTESANAL

Dessa tecnologia, decalcada na influência lusitana e sobretudo na indígena, encontram-se remanescentes na atividade pesqueira do *caboclo* amazônica, disperso pelas áreas flúvio-lacustres e marítimas da região.

A pesca com o timbó e com o cunambi por serem considerados de caráter predatório, atualmente é proibida pela SUDEPE (Superintendência do Desenvolvimento da Pesca), dado não selecionar as espécies a serem pescadas, consequentemente prejudicando os estoques jovens e reprodutores. Na fase do trabalho de campo no Município de Marapanim, foi constatada a repressão a essa modalidade de pesca. O presidente da Colônia de Pescadores Z-6 mostrou um *paneiro* (6) contendo folhas de *cunambi* esmigalhadas, que fora apreendido de um pescador que se preparava para realizar a pesca, no momento em que aquele representante da Federação Paraense de Pescadores do Pará inspecionava sua área de jurisdição.

A pesca com o *cacuri* parece variar daquela praticada nos tempos coloniais. No litoral do Pará, particularmente no litoral do Município de Marapanim, o termo *cacuri* expressa uma armadilha fixa que corresponde a um *curral* de peixe, em pequenas proporções colocado à beira dos rios e igarapés que apresentam possibilidades piscatórias.

A pesca com o *pari*, como foi definida anteriormente, parece semelhante com a que é praticada no interior do Município de Afuá, na costa sudoeste da ilha de Marajó e nos *igarapés* que observamos em Marapanim. Esse processo, tanto lá como cá, denomina-se *tapagem*, tem no *pari*, esteira confeccionada com talas de marajá, o seu elemento fundamental, a qual é atada em varas fincadas no leito desses cursos d'água. Sendo os *igarapés* da região do Salgado, zona fi-

(6) — Pequeno cesto feito de talas de guarumã destinado ao transporte de peixes, frutas, etc.

siográfica em que se encontra aquele município, sujeitos ao fluxo e refluxo das marés, as varas são cravadas na ocasião em que a *maré começa a encher*. Antes da *maré vazar*, o pescador coloca a *pari* para impedir que o peixe ganhe o curso do rio principal com a correnteza. Com a *maré baixa* o peixe é recolhido, muitas vezes com a mão, ou às vezes com um *paneiro*. Um pequeno veio de água fica represado pela *tapagem* o que favorece o peixe manter-se vivo.

Quanto à pesca com o *matapi*, Baena (1839 : 109) diz ser semelhante à que é feita com o *cacuri*. Com ele, não define com precisão o que seja na realidade o *cacuri* utilizado pela população de *indianos* e *mamaluco*s a que se refere, torna-se um tanto difícil fazer comparações com os *matapis* que os pescadores da costa do Marajó e do Salgado utilizam em suas pescarias. Entretanto, segundo os dados que dispomos dessa informação nos é permitido afirmar que o *matapi* utilizado pelos pescadores do litoral do Pará na costa do Salgado, em Marapanim, assemelha-se ao citado por Baena, de vez que ele, tentando definir aquele instrumento de pesca, diz ter a forma de um vaso semelhante à "*nassa da Europa*" que é um vaso de pescar feito de vimes (Ibid.). Ora, se observarmos a figura do *matapi* encontrado na costa marapaniense, a correlação torna-se possível. Já não acontece, porém, com o *matapi* que é utilizado no rio Cajari, na costa do Marajó. Este tem uma forma cilíndrica em cujas extremidades estão suas *bocas* fechadas por talas de marajá em forma de funil. Por elas penetram o camarão. Lá o *matapi* é destinado à pesca de camarão, o qual é atraído pela *isca* de *pirão d'água* cozido com gorduras. Este é depositado num vasilhame, geralmente uma lata, que fica dependurada no interior da armadilha.

A *gapuia*, como foi mencionada, é um processo associado ao uso do *timbó*. Foi muito utilizada em Marapanim na zona do Salgado, porém com a divulgação da proibição do *timbó* nas operações de pesca, hoje ela não mais existe no

contexto da pesca naquela área. Sua ocorrência verificou-se nos igarapés da região interiorana daquele município.

FATORES QUE INCENTIVAM A PESCA ARTESANAL

Ao evocarmos os períodos históricos de formação da cultura regional amazônica reconstituída por Galvão (1976 : 108-126) e esquematizados por Wagley (1967 : 43-48) notaremos que várias circunstâncias históricas respondem pelo incremento populacional na região. A exploração das *drogas do sertão*, ocasionada pela sua alta cotação no mercado europeu, os incentivos que o governo da metrópole concedera aos colonos como recompensa pelos intercassamentos com mulheres indígenas, contribuíram para esse crescimento demográfico. A época das *Primeiras comunidades luso-brasileiras*, (7) e, notadamente no período das *Comunidades Cívicas Amazônicas* já não era apenas a população indígena, encontrada pelos colonizadores, que viviam na região, mas em razão do caldeamento verificado, uma população mestiça crescida ao lado dela. O aparecimento dos centros burocráticos e comerciais, ou sejam, as vilas e cidades, caracterizaram bem esse desenvolvimento populacional, que mais tarde, foi incrementado com o *boom* da *borracha*, pois, levas de nordestinos emigraram para a Amazônia, pressionadas pelas violentas secas do Nordeste. Uns foram para os seringais amazônicos, no Acre e Amazonas, outros para os núcleos coloniais que se formaram ao longo da Estrada de Ferro de Bragança, no Pará.

Em 1900 o naturalista suíço, Emílio Goeldi lamentava a falta de método para a exploração da fauna ictiológica da região, particularmente no Pará. Dizia ele:

...se em virtude do aumento rápido da população e da crescente imigração dos Estados vizinhos do litoral meridional para o Pará, já se nota hoje em dia no mercado indícios de insu-

(7) — 1º Período segundo o esquema de Wagley. Os subseqüentes são: Comunidades cívicas amazônicas, era da *borracha*, era da decadência e era da transformação social.

ficiência e de escassez quanto a peixes de água doce, tem o Estado do Pará com sua costa atlântica ainda em recurso na pesca marítima. Infelizmente ainda não há método em tudo isso, e o que faz realmente admirar é, que ainda não se formou uma companhia de pesca bem organizada (1900 : 48).

→ Organizar a pesca, parecia já àquela época significar uma necessidade para satisfazer as exigências dos centros urbanos e, ao mesmo tempo, do aproveitamento econômico dos recursos favorecidos pelo meio natural, e ainda de preservar os estoques ictiológicos contra o caráter indiscriminado que as pescarias poderiam acarretar como uma decorrência das constantes solicitações do mercado. Goeldi sugeria que através da pesca marítima, pelo menos quatro espécies ictiológicas seriam bastante aproveitáveis, a tainha (*Mugil incilis*), a gurijuba (*Arius luniscutis*), a pirapema (*Megalops thrissoidēs*) e o camorim (*Contropomus undecimalis*) (1900 : 48). Destes, a tainha sobressaía-se pela importância econômica que teve desde os tempos coloniais. Como já mencionamos antes, o pessoal administrativo, as tropas militares, as comissões demarcadoras, o clero, etc., eram pagos com tainhas secas, então fornecidas pelos pescadores reais, localizados na embocadura do Amazonas e na costa paraense. É o mesmo autor quem informa ter o Pará, em 1898, recebido dos municípios do Salgado (Goeldi, 1900 : 48), isto é, da costa do Pará, 114.048 kg de peixe seco, e do Baixo Amazonas, 271.122 kg. A tainha abundava entre a produção dos primeiros e o pirarucu entre a exportação do segundo bloco de produtores.

De todo esse peixe que entrava em Belém e nas outras cidades, uma parte era consumida localmente e a outra era reexportada para os seringais.

É conveniente acrescentar que as pescarias se realizavam não apenas para o abastecimento alimentar do mercado consumidor regional, o interesse comercial pelo grude de peixe, para a fabricação de colas, principalmente da gurijuba, imprimia direção e valor à falna pesqueira. E o grude de gurijuba era o que tinha melhores cotações no mercado. No

período de 1889 e 1893 o Pará exportou 347.399 kg. de grude de peixe, na maioria, de gurijuba, cujo, valor é assim discriminado por Veríssimo (1970 : 116) no decorrer desse quinquênio:

1889	70:565\$000
1890	82:079\$451
1891	144:636\$890
1892	171:897\$529
1893	160:714\$006
	629:892\$876

Num período mais amplo o mesmo autor apresenta um quadro que transpomos a seguir definindo a quantidade dos produtos da pesca encontrados na cidade de Belém, no Pará, abrangendo os anos que medeiam entre 1885 e 1893.

Por este quadro pode-se avaliar o desenvolvimento da atividade pesqueira no domínio fluvial, uma vez que os produtos que são exibidos nele são reputados como oriundos da rede fluvial amazônica. Sua estatística, porém, não exhibe dados sobre os produtos da pesca marítima, *in natura*. Pelo menos a tainha e a gurijuba, já citados como produtos da pesca marítima, anteriormente, não figuram na lista. Essa ausência, porém, não significa que tal atividade fosse inexistente. Pelo contrário, ela já era praticada, não obstante Veríssimo reconhecê-la como uma atividade que estivesse **completamente por iniciar** sua prática se verificava na orla litorânea do Pará, para a captura da gurijuba e da tainha. As palavras do autor, a seguir, ao mesmo tempo confirmam a ocorrência da pesca marítima na costa paraense e justificam a ausência de dados sobre ela no quadro estatístico que construiu:

Os outros produtos da pesca marítima e submarítima, os peixes gurijubas, tainhas e outros vendidos frescos nas cidades do litoral do Salgado e na capital, e ainda as ovas de tainha, e também os crustáceos (caranguejos) que entram em quantidade considerável na alimentação desses lugares, escapam às estatísticas ou delas não tenho conhecimento (1970 : 116).

Quantidades dos produtos da pesca entrados em Belém entre os anos de 1885 a 1893

PRODUTOS DA PESCA	1885 (Kg)	1886 (Kg)	1887 (Kg)	1888 (Kg)	1889 (Kg)	1890 (Kg)	1891 (Kg)	1892 (Kg)	1893 (Kg)	TOTAL (Kg)
Grude de peixe	33.544	16.726	24.990	19.625	19.268	32.983	29.515	56.221	37.129	270.001
Manteiga de tartaruga	6.855	7.934	5.070	19.174	20.260	12.975	10.256	10.730	17.922	111.176
Mixira	23.843	34.351	24.810	43.620	19.058	7.557	14.378	19.675	19.495	206.787
Peixe seco e salgado	112.130	208.217	22.857	40.931	67.394	675.895	474.906	395.556	501.834	2.499.720
Pirarucu	1.285.930	1.275.189	1.508.538	1.655.818	1.243.985	674.846	1.226.917	1.384.542	1.284.542	11.540.307
T O T A I S	1.462.302	1.542.417	1.586.265	1.779.168	1.369.965	1.404.256	1.755.972	1.866.724	1.860.922	14.627.991

Os produtos que figuram neste quadro, encontrados na cidade de Belém, são oriundos dos rios dos Estados do Amazonas e do Pará. Na rubrica *peixe seco e salgado* incluem-se os peixes conservados pelos processos de salgamento, salmora e moqueação, que segundo Veríssimo podem ser confundidos com os produtos resultantes das pescarias fluviais e lacustres amazônicas (1970 : 116).

A insuficiência de dados com relação à pesca na Amazônia, é sem dúvida, um obstáculo para uma avaliação exata do desenvolvimento da atividade pesqueira na região como um todo no decorrer dos anos. Os censos do IBGE nesse sentido não permitem tal procedimento. É necessário recorrer-se a dados esparsos, aqui e acolá, isto é, as estatísticas particulares elaboradas por autores que se interessam pelo assunto, ou por entidades que recentemente se vêm preocupando com o problema. É o caso da SUDEPE, por exemplo, que, com relação ao Pará, somente a partir de 1975 vem elaborando estatísticas que poderão servir de subsídios seguros para o estudo da pesca na região. Trabalho que, aliás, vem sendo desenvolvido com o auxílio das Colônias de Pescadores, registrando diariamente a produção pesqueira por locais de operações, processos de captura e por espécies ictiológicas.

Conquanto haja essa lacuna na história da pesca, e com a qual nos defrontamos no momento em que decidimos delinear os aspectos históricos dessa atividade no Pará, não é de todo impossível inferir-se o significado que essa atividade possui na vida dos habitantes da região. As informações bibliográficas, os dados estatísticos de que dispomos, dão uma visão da importância que a pesca assumiu na dieta e nas transações comerciais, desde o princípio do período colonial até o presente. A pecuária no Pará só teve início no período das *Comunidades* civis amazônicas, isto é, entre 1759-1859, portanto, só a partir desse período é que a população teria uma nova alternativa para a alimentação.

Em primeiro lugar a pesca artesanal, tal como vem sendo desenvolvida no Pará de modo geral, é ainda o que se pode chamar de método antigo. Conquanto seja ela responsável pelo abastecimento de mercado do Pará, as possibilidades de produção são pequenas porquanto seus apetrechos de pesca são, em geral, a rede e o espinhel. Salvo a colocação desses materiais nos pontos de desova é que, sem dúvida, aumentará o abalo nos setores ictiológicos. Todavia, a fiscalização da SUDEPE através das Colônias de Pescadores e de suas Capatazias de Pesca não permitem pescarias nessas áreas.

O que estas entidades devem estar alerta é para as operações de pesca de caráter industrial pelas conseqüências predatórias que podem acarretar quando feitos indiscriminadamente. Tais conseqüências poderão ter um triplo aspecto. De um lado o sistema de arrasto que utilizam podem prejudicar os estoques de alevinos e arrastar consigo substâncias orgânicas, indispensáveis à vida dos peixes. De outro lado, e em razão disso, a pesca artesanal, sem condições de competir com o sistema industrial, fica prejudicada pela dizimação dos cardumes que habitam os limites possíveis de suas operações. Como se sabe, a tecnologia do pescador artesanal lhe impõe pequenos limites de ação, uma vez que o calado e a segurança de suas embarcações não lhe favorecem ir até o espaço em que embarcações modernas de pesca industrial podem ir. Em terceiro lugar a exportação maciça que as indústrias pesqueiras sediadas em Belém fazem do pescado que capturam (8) tendem a privar o habitante local e regional do consumo dessas espécies. É necessário, portanto, medidas de controle não apenas à pesca artesanal, porque sua

(8) — Entre as espécies exportadas — Camarão, Piramutaba (*Brachyplatistoma vailanti*) e Dourada (*Salminus maxillo-* *sa*). Dentre estas a piramutaba é a que tem maior cotação no mercado mundial, particularmente nos E.E.U.U. para onde segue com o nome de "Catfish" (Penner 1980 : 88). Só em 1978 esta espécie representou 86,99% do total do pescado exportado com 17.503.976 kg de um total de 20.123.177 kg (Ibid.).

possibilidade de predação à natureza é bem pequena, mas sobretudo, à pesca de caráter industrial no sentido de evitar a depredação da ictiofauna, de graves conseqüências para os pequenos produtores artesanais de pescado bem como para o consumo da população regional.

No tópico a seguir reunimos alguns procedimentos de caráter oficial, que, ao longo dos anos foram tomados como medidas controladoras da atividade pesqueira. Tais procedimentos definimos aqui como *mecanismos de controle* das pescarias.

Até então, a dieta se concentrava fundamentalmente no consumo de peixe. E como tal, em torno da busca desse alimento giravam as operações de pesca do índio, do conquistador e do colono. Na busca desse recurso natural a idéia do aproveitamento de derivados da pesca — manteiga de tartarugas, mixira, óleos e grude de peixe — para o consumo doméstico e para a comercialização, motivaram também a cada passo as incursões pesqueiras. Lentas nos primeiros tempos da colonização, ganharam maior velocidade à medida que o população crescia e a região despertava interesse nos mercados de Portugal. Atualmente a pesca continua a ser um setor altamente significativo para o consumo alimentar das populações amazônicas cujo abastecimento é feito quase exclusivamente pela atividade artesanal. Ao mesmo tempo tem despertado interesse no mercado internacional o que tem forjado a implantação de grupos industriais que exploram recursos pesqueiros no estuário amazônico e costa paraense

Essa realidade, entretanto, vem colocar uma questão: Se a procura do pescado a cada passo vai crescendo como reflexo dos hábitos culturais da população e das solicitações de ordem comercial e industrial, como se tem evitado a depredação dos estoques naturais procurados? Como têm sido controladas as pescarias para evitar o desaparecimento de espécies como a tartaruga, o peixe-boi, o pirarucu, a tainha, a gurijuba, e de outras tão solicitadas pelos pescadores?

Quais têm sido os mecanismos que poderiam, ao mesmo tempo, preservar os estoques e satisfazer continuamente as necessidades da população e da demanda comercial e industrial? No tópico a seguir tentaremos demonstrar esses mecanismos.

MECANISMOS DE CONTROLE DAS PESCARIAS NÔ PARÁ

Por *mecanismos de controle* traduzimos aqui as medidas de caráter oficial, tomadas como meios de evitar direta e indiretamente a exploração abusiva de reservas naturais de peixes, cujos efeitos podem ser negativos à fauna ictiológica e, conseqüentemente, à subsistência dos segmentos sociais que dependem da economia pesqueira.

A idéia de preservação das reservas ictiológicas não é de agora, mas já constava dos planos da administração portuguesa desde os tempos coloniais. Tanto que é possível vislumbrar-se na organização dos *pesqueiros reais* da *Ilha Grande de Joanes*, um desses *mecanismos de controle* sobre as pescarias. A não permissão de pescarias imposta a particulares naqueles *pesqueiros*, era um dos indicadores dessas preocupações acerca da preservação e do controle da exploração pesqueira. Diversos destacamentos eram postados às cercanias das áreas pesqueiras para evitar a transgressão dos ordens emanadas da esfera administrativa da Província do Grão-Pará. Essa medida, prevendo incursões pesqueiras alheias aos interesses do abastecimento e do comércio das autoridades da Província, concorria, de certa forma, indiretamente para evitar excessivas incursões e assim a destruição indiscriminada dos cardumes que freqüentavam a costa paraense.

Ao que informa Veríssimo (1970 : 120) até 1895 não havia na Amazônia nenhuma legislação específica sobre a pesca. Esta lacuna, acreditamos ter perdurado, pelo menos em termo do Pará, até o ano em que foram criadas as Colônias

de Pescadores, após a inspeção de Frederico Villar, em 1919, pelo litoral paraense.

Diz o autor que as pescarias eram feitas em todas as épocas do ano, **sem método, com o sacrifício inútil de milhões de indivíduos completamente desaproveitados**. A falta de métodos, a que se refere deveria ser a inadequação das técnicas de pesca utilizadas, que favorecendo a captura de dadas espécies, tornavam-se altamente prejudiciais a outras, e principalmente às fêmeas em reprodução e os estoques jovens.

Conquanto José Veríssimo negue *in totum* a inexistência de legislação referente à pesca, no território amazônico, na história do Pará pode-se detectar decisões das autoridades com caráter normativo ou, pode-se dizer: pré-legislativo. Há, assim, no período colonial alguns dispositivos com caráter de lei, que revelam, desde então, a preocupação das autoridades em preservar as reservas de pescado, bem como a de prevenir a população dos efeitos negativos que certas técnicas de pescar poderiam acarretar. Um desses dispositivos refere-se à proibição que o governador do Pará estabeleceu por volta de 1728, prevendo um extermínio da tartaruga face ao processo que vinha sendo empregado na sua apanha. Desde os primeiros anos de ocupação portuguesa na Amazônia, e que por isso, vinha sendo observado uma diminuição na reprodução desse quelônio nas águas do Marajó e do rio Pará, resolveu estabelecer um *Bando (lei)* (Hurley, 1933 : 72). Nessa lei ele regulamentava o modo pelo qual deveria ser executada a apanha da tartaruga e condenava a *viração* da mesma nas praias, na fase de desova. Contra essa medida governamental reclamou o Senado da Câmara à Coroa. A favor desse pronunciamento a Coroa, em Carta Régia de 30 de abril de 1826, anulou tacitamente a referida lei, caracterizando-a de *incompetente* (Ibid.).

Oito anos mais tarde, em 1736, episódio semelhante acontecia. Trata-se da proibição que o então governador da Província do Pará — João Maya da Gama — fizera com relação

ao uso de timbó e do cunambi nas pescarias. Este governador, em carta de 13 de setembro de 1736, informou a D. João V a medida que havia tomado em relação à essa modalidade de pesca nas águas paraenses, em virtude da mesma afugentar o peixe dos rios. *Pari passu*, chegaram ao conhecimento de D. João os pronunciamentos da junta ao Senado da Câmara, contra a medida de João Maya da Gama, pois, era encarada como prejudicial ao abastecimento alimentar de Belém. Considerando, D. João, em carta régia de 3 de outubro de 1737, anulou tacitamente a proibição e mandou que **continuasse tudo como dantes**, ficando assim, novamente livre a pesca com o timbó (Hurley, 1933 : 71).

A partir de 1839 surgiram as primeiras leis votadas pela Câmara de Deputados Paraenses acerca da pesca. Entre elas, destacam-se: a lei 44 de 15 de outubro desse ano, a qual proibia as *tapagens* nos lagos e rios; em 1844, pela resolução 123 de 11 de outubro, a pesca com timbó, cunambi, assacu e outras plantas tóxicas, tornara-se proibida. A infração dessa Resolução incorria em pena de 30 dias de detenção ou em multa de cinqüenta mil réis. A metade dessa multa era aplicada à Câmara Municipal local (Hurley, 1933 : 73).

Em 6 de setembro de 1854, a Resolução n.º 246 autorizou o Governo a estabelecer em cidade ou vila companhias de pesca semelhantes a que foi organizada em 1839 pela lei n.º 25 de 28 de setembro, daquele ano. O número de pescadores que compunha cada companhia era relativo à população e necessidades das respectivas cidades e vilas, onde elas seriam criadas. Essa lei, como aquela, ao mesmo tempo que fomentava o desenvolvimento da pesca, exercia um certo controle sobre a atividade pesqueira, na medida em que, fixando o número de pescadores por cada companhia, tornava-se mais acessível fiscalizar as incursões pesqueiras nas águas paraenses.

A lei n.º 361, de 12 de outubro de 1860 autorizou o Governo paraense a incorporar uma companhia de pesca com a finalidade de abastecer o mercado da capital, de peixe fresco,

seco, salgado ou sob outra qualquer forma. Três anos após a lei n.º 423 de 21 de dezembro de 1863 aprova o contrato celebrado entre o Governo da Província do Pará e os cidadãos João Augusto Corrêa e Manoel Rocque Jorge Ribeiro, para o fornecimento do pescado ao mercado da capital-Belém. Além dessa contratação, outras, em anos subseqüentes, foram feitas visando o mesmo objetivo.

As *tapagens* têm sua proibição reafirmada pela lei n.º 461 de 7 de abril de 1868. Esta mesma lei proibiu o levantamento de currais de apanhar peixes nos rios e lagos das comarcas de Óbidos e Santarém. O infrator era multado em duzentos mil réis ou oito dias de reclusão. Essa lei, não proibia, entretanto, a pescaria desse tipo nos lagos que não tivessem comunicação com os igarapés, rios ou mares.

Em 1876, manifesta-se no setor de administração da Província uma preocupação em fixar preços ao pescado. Esse fato é evidenciado pela lei 871 de 1.º de maio daquele ano, em cujas cláusulas contratuais era estabelecido que os peixes de primeira qualidade não deveriam ultrapassar a 480 réis o quilo, enquanto os de segunda, a 240 réis.

A partir de 1881 a Câmara dos Deputados dá poderes ao Presidente da Província a subvencionar o abastecimento do mercado de Belém com pescado do água salgada. Para este abastecimento o governo deveria dar uma subvenção não excedente a 50:000\$000 anuais, pelo prazo de dez anos (Hurley, 1933 : 74). No ano seguinte há uma contratação nesse sentido fomentando, inclusive, a *grande pesca* como chamaria Veríssimo para as pescarias em alto mar, uma vez que o contrato estipulava a introdução de três vapores de pesca dotados de tanques contendo água salgada para o condicionamento do peixe até Belém. Entretanto, o contrato não se descuidava de dar oportunidade à *pequena pesca* de anzóis utilizados pelos pescadores. Estatuía, ainda, que os pescadores da costa, teriam preferência no emprego do serviço marítimo da empresa de pesca que faria o abastecimento de Belém.

Essa preocupação implica não somente na necessidade de manter Belém abastecida de pescado, produto básico na alimentação dos habitantes, mas, também, na solução para transportar o produto, pois, eram grandes as dificuldades de transportes do peixe que abundava no litoral paraense, com destino a Belém.

Quando o gelo começou a ser fabricado em Belém, os portugueses de Murtosa, aproveitando esses *vaporês de pesca* que eram canoas grandes, iniciaram o transporte do peixe congelado. Acondicionavam o pescado em caixas contendo gelo picado no fundo das canoas. Daí, com o tempo, passaram a chamar-se popularmente *geleiras*, ainda existentes no transporte de peixe, em algumas regiões do Pará

O custo desse sistema de transportes para o abastecimento de Belém, entretanto, gerava um alto preço na venda do pescado ao consumidor. Isto porque, entre o produtor e o consumidor, dois Intermediários mediatizavam a venda do produto — o *geleiro* (transportador de peixe nas *geleiras*) e o *peixeiro* (o talhador de peixe nos mercados da cidade). Cada qual, *pescador, geleiro e peixeiro* queria obter os seus lucros, o que, conseqüentemente, acarreta um preço alto por quilo de peixe.

O abastecimento de Belém, gerado pelo hábito cultural de consumir peixe, a meu ver, pode ser considerado como uma das fontes dos *mecanismos de controle* sobre a atividade pesqueira, na medida em que ele provocou o interesse das autoridades administrativas sobre essa atividade. Esse interesse é demonstrado pela série de leis votadas pela Câmara dos Deputados que autorizavam o governo da Província e tomar determinadas medidas no sentido de manter a população que vivia nas cidades e vilas paraenses ao alcance do pescado e de, indiretamente, evitar a exploração abusiva de pescadores e transportadores de peixes ou o desvio do pescado por aqueles que pudessem fazê-los, para outros Estados do território brasileiro.

Esta série de dispositivos legais, parece contradizer o que Veríssimo afirmara quanto à ausência de uma legislação sobre a pesca na Amazônia. Conquanto não houvesse um código específico, que é o que parece aludir aquele estudioso da pesca na Amazônia, ousou contradizê-lo afirmando que essa ausência não é absoluta, baseada nas informações de Jorge Hurley, com referência ao que se sucedeu na Província do Pará, no período em que Veríssimo menciona.

A informação mencionada acerca desses dispositivos legais demonstram que havia uma certa regulamentação sobre a atividade pesqueira, embora simples, mas estabelecida à medida que a realidade suscitava.

As posturas que as municipalidades impunham à pesca, visando diretamente a tributação sobre a atividade pesqueira para sua renda, indiretamente concorriam também para controlar a atividade junto as reservas de pescado nas águas paraenses, porque limitavam, de certa forma, a sua exportação.

As pescarias sempre contribuíram para a renda de muitas municipalidades paraenses, através dos impostos que sobre elas eram cobrados. As posturas que estas municipalidades estabeleciam, visando diretamente a tributação sobre a atividade pesqueira, indiretamente podem ter concorrido para a diminuição das investidas nas reservas de pescado nas águas paraenses. Assim sendo, tais posturas podem ser inscritas naquilo que vimos chamando de *mecanismo de controle*. Para ter-se uma idéia do valor das tributações com relação à pesca apresentamos no apêndice I dados que foram colhidos do orçamento da Intendência Municipal de Marapanim, referente ao ano de 1891 e os apresentados por Veríssimo que, de modo semelhante, foram colhidos das leis dos orçamentos municipais do Estado do Pará para o ano de 1894.

Na transcrição desses dados constantes no Apêndice I, alguns fatos podem ser observados. Em primeiro lugar, as disposições municipais, visando captar recursos para suas

receltas através das taxações que estabeleciam, indiretamente selecionavam pessoas, técnicas de pesca e espécies ictiológicas. Supõe-se que as sobretaxas cobradas com relação: a) ao volume de produção de pescado (inclusive de grude); b) à quantidade de implementos de pesca (redes, currais, camboas, cacuri, canoas, puças e tarrafas) e de feitorias de pescadores; c) ao transporte de pescado; e ainda as licenças para exercício de atividades dos pescadores estranhos às jurisdições das municipalidades; e as multas para quem infringisse as posturas estabelecidas por cada municipalidade, obviamente refreavam a exploração pesqueira intensiva nas águas paraenses, ainda que em caráter precário, pois, é provável que, como ocorre hoje em dia, houvessem falhas no sistema de fiscalização. Mesmo assim, serviam de controle para que as pescarias não fossem praticadas desordenada e indiscriminadamente.

Outro fato observável diz respeito à ausência de uma legislação básica ou geral sobre a pesca. Vê-se que cada municipalidade, para tirar proveito de suas reservas naturais, fixava diferentes valores sobre seus produtos e algumas estabeleciam, como é o caso, prisões aos infratores das normas estabelecidas e taxas para pescadores estranhos. Isso parece revelar a inexistência de uma legislação geral que regesse especificamente as operações de pesca no Pará. Aliás, sobre essa ausência de legislação, Veríssimo já falava em 1895, com base nas informações que Manoel Baena lhe prestara em cartas (1970 : 120). Por conseguinte, concluiu-se que cada municipalidade regulamentava a atividade pesqueira e seu juízo. Com isso cada município protegia-se contra as incursões feitas por pescadores oriundos de seus congêneres, na expectativa de assegurar a arrecadação para seus cofres. E por trás dessas medidas parecia manifestar-se o desejo de evitar a ação destruidora e o estrago do pescado. Era necessário que tais medidas, coercitivas de um lado contra a ação destruidora, e, de outro, propiciadora da natureza, fossem tomadas como substitutivo de uma legislação específica sobre

a pesca. A pesca, como dizia Veríssimo, apresentava-se como uma atividade altamente remuneradora e, se não houvesse um sistema de controle, ainda que não padronizado, poderia gerar uma corrida intensa no sentido de sua exploração.

A seleção das espécies ictiológicas advém das proibições de certas técnicas, tidas como prejudiciais a elas. Essas medidas protegiam as espécies que buscavam os cursos d'água em época de desova, tanto que as *tapagens* só podiam ser realizadas com a devida permissão da Intendência Municipal, como é o caso de Marapanim, citado no Apêndice I. Por outro lado, tais determinações, por assim dizer, definiam os territórios de pesca e contribuíam indiretamente para a proteção das espécies ictiológicas nativas desses territórios contra as incursões de pesca fora do período permitido.

Nas vilas, nas cidades e na capital, crescia a necessidade de abastecimento do pescado, a piscosidade das águas paraenses fora comprovada através das operações de pesca e, sobre ela, havia um consenso entre as autoridades que as levavam a estimular as pescarias. As áreas pesqueiras, nos fins do século XIX, pareciam estar bem definidas quanto as suas potencialidades. Além dos pesqueiros da costa da ilha de Marajó, a costa oriental do Pará, a chamada zona do Salgado era vista como um grande manancial de peixe. Com razão dizia Hurley: **urge que as ilhas do Salgado se encham de fábricas de conservas de mariscos e de peixes. Há na costa paraense sardinhas excelentes e outros peixes que a essa indústria se prestam. E mais adiante acrescenta: as geleiras poderão continuar a conduzir o pescado dos mares territoriais e das águas internas do Salgado, concorrendo, livremente, com os navios de pesca do alto mar (1933 : 77).** O pescador era visto como aquele que assiste a passagem do tempo, através dos anos, desde a mocidade à velhice, impassível na pôpa de sua montaria, enriquecendo os espetos, exposto ao sol e à chuva indiferente, pobre sempre e grande no seu desprendimento e na sua honradez, no seu heroísmo e na sua liberdade (Hurley, 1933 : 77).

Esse conjunto de elementos informativos observados no Pará, somando-se a outros que provavelmente, e de modo semelhante, ocorriam nas áreas pesqueiras do litoral brasileiro, chamaram a atenção do governo brasileiro nas primeiras décadas do século XX. Antes, como foi visto, a legislação de pesca restringia-se à esfera municipal no sentido de sua elaboração. **No estudo de la época contemporânea puede decirse que antes de ano 1912, los asuntos de la pesca en el Brasil, ai no carecian de interés, tampouco entusiasmban mayrmente a los estudiosos del tema, tanto asi que las primeras disposiciones legislativas fueran las municipales...** (Rossani, 1935 : 8). A manifestação desse interesse, por parte da esfera federal, e que pode ser encarado, *lato sensu*, como um dos *mecanismos de controle* da atividade pesqueira, é representada pela criação da Inspetoria Federal de Pesca, em 1912, pelo então Ministro da Agricultura, Dr. Pedro de Toledo.

Em 1919 o governo federal desejando organizar a atividade pesqueira no Brasil cria a Diretoria de Pesca e Saneamento do Litoral Brasileiro, delegando poderes ao Ministério da Marinha para exercer jurisdição sobre ela. Esta Diretoria ficou anexada e subordinada à Inspetoria dos Portos e Costas.

Como resultante dessa criação em 1921, a bordo do cruzador "José Bonifácio" foi realizado um cruzeiro pelo litoral brasileiro, sob o comando de Frederico Villar, então capitão de corveta. Esse cruzeiro foi denominado de "Missão Villar" cujo objetivo era catalogar a situação geral dos pescadores e sua atividade no litoral. As observações detalhadas de Frederico Villar foram apresentadas em um relatório, cujos efeitos tiveram profundas repercussões, tanto na organização da pesca no litoral brasileiro, como na daquela praticada nas águas costeiras do Estado do Pará, notadamente na região do Salgado.

Foi a partir da *Missão Villar* que se originou o regulamento da Diretoria de Pesca e Saneamento do Litoral Brasileiro, promulgado pelo decreto federal 16.184 de 25 de ou-

tubro de 1923 (Hurley, 1933 : 14), o qual veio orientar os assuntos da pesca no país. Foi em consequência dessa missão que o Governo veio tomar um conhecimento sistematizado da realidade em que viviam os pescadores da costa brasileira, **desprovidos de assistência, em situação de quase abandono. Até aquela época os "praeiros" só eram lembrados nos dias das eleições para as quais se afastavam, ..., das dunas brancas e das feitorias... para dar o voto sem saber a quem e porque...** (Hurley, 1933 : 13). Essa realidade impressionou o comandante do cruzador "José Bonifácio". Tentando superá-la, estabelece ao longo da costa as chamadas *Colônias de Pescadores*, nos locais onde geralmente habitavam.

As colônias de pescadores, para Frederico Villar, representavam um meio de congregar todos aqueles que viviam das lides do mar, através das quais poderiam **socializar-se e instruir-se**. Segundo ele a rivalidade que provavelmente poderia surgir entre elas, consistiria numa maneira de estimulá-los à prosperidade. Com isso, é possível que Villar pensasse que em cada colônia os seus membros envidassem esforços para produzir mais, segundo a observância das posturas fixadas no regulamento fiscalizado pela Diretoria de Pesca e Saneamento do Litoral Brasileiro.

O primeiro regulamento dessas colônias, elaborado com base na inspeção feita pelo Cruzador "José Bonifácio", data de 10 de janeiro de 1923, na qual, além de definir o conceito de Colônia, observava-se a preocupação contra a depredação dos recursos ictiológicos e intenção de dar assistência maior aos pescadores. Os resultados dessas proposições, entretanto, só com o tempo é que poderiam ser avaliados e a partir de um estudo que pudesse comparar a realidade atual com aquilo que foi estatuido no início do século XX.

Por esse regulamento as Colônias de pescadores foram definidas como agrupamentos que congregavam, pelo menos, 40 brasileiros ou naturalizados, matriculados como pescadores nas Capitâneas dos Portos e dependências de seu foro. Além disso, elas visavam unir, por **laços de solidariedade**

fraternal pescadores brasileiros ou naturalizados; promover a criação de escolas primárias e profissionais de pesca; combater, por todos os meios, os processos condenados de pesca que conduzem ao extermínio das espécies e o afastamento dos cardumes; difundir as idéias de **civismo e amor à pátria**, às suas coisas e a sua gente, e ainda, criar postos de socorro naval ao longo da costa (Rossani, 1935 : 20-21). O conjunto destas colônias formava a nível nacional, a Confederação dos Pescadores, e a nível estadual, a Federação das Colônias dos Pescadores.

AS COLÔNIAS DE PESCADORES: PESCA ARTESANAL E SEGURANÇA NACIONAL

Como já foi dito as colônias de pescadores surgiram em conseqüência da inspeção realizada por Frederico Villar ao longo da costa brasileira. Seus estabelecimentos representaram a primeira tentativa de organização da atividade pesqueira, no sentido de dar uma assistência **mais racional** às populações que viviam sob a dependência dessa atividade, no litoral do país. E, por extensão, preservar os estoques biológicos na orla marítima, e manter a segurança dessa região através da filosofia **de bem servir a pátria**, que seria inculcada nos pescadores através desses nucleamentos pesqueiros. Segundo seu idealizador isso tornar-se-ia possível porque, os pescadores, **navegando em várias direções, dentro de setores, em determinadas áreas ou zonas, estão aptos a averiguar a presença ou a passagem de navios e aviões, inimigos ou suspeitos, nessas áreas ou zonas...** e ainda, **a pesca é um elemento que contribui grandemente para o serviço de vigilância na zona costeira do País** (Vilar, 1945 : 197).

Foi no governo de Epitácio Pessoa que o capitão Frederico Villar recebeu a incumbência de inspecionar o litoral. Partiu ele do Rio de Janeiro com destino a Belém, para cumprir o programa traçado pelo Ministro da Marinha Gomes Pe-

reira. Villar percorreu do extremo Norte para o Sul a fim de desenvolver o trabalho de organização de defesa dos pescadores:

“REUNI-LOS EM COLÔNIAS COOPERATIVAS. CRIAR ESCOLAS. EDUCÁ-LOS. FUNDAR POSTOS DE SANEAMENTO. DAR-LHES TERRAS, DAR-LHES SAÚDE, INSTRUÇÃO PROFISSIONAL, AMPARO E LIBERDADE”. (Villar, 1945 : 24).

Seriam essas colônias, formadas pelos agrupamentos de pescadores no litoral, ilhas, rios e lagoas, o suporte para ação social, administrativa e militar do Governo da República.

Um núcleo de vigilância da costa e da defesa nacional, facilmente mobilizável... defesa da fauna e da flora aquática e dos processos de trabalho em nossas águas. (Ibidem).

Ao chegar no Pará, Villar esquadrinhou o território em quatro zonas para realizar a inspeção: a do Salgado ou costa do mar, as ilhas, os rios e lagoas. Em cada agrupamento de pescadores, que a partir de então se consubstanciaram nas Colônias, era nomeado um *capataz*-delegado da Autoridade Naval — a fim de **fazer cumprir as leis da pesca**. Desse termo deriva o de *capatazias* para as agências das Colônias nos locais, fora das sedes municipais, onde geralmente estão instaladas. Através dessas Colônias, os pescadores foram matriculados e tiveram suas embarcações registradas nos livros da Capitania dos Portos do Pará. O conjunto dessas Colônias representava a Federação de Pescadores do Pará. Em cada colônia foram criadas escolas primárias em número proporcional ao dos pescadores.

A organização interna de cada Colônia era representada por um presidente, um secretário, e um tesoureiro, eleito pelo voto direto dos pescadores. Além destes fazia parte o *capataz*, do qual já nos referimos. A denominação dessas entidades ficava à escolha dos pescadores que delas faziam parte, mas como denominador comum, todas tinham que ser identificadas pela letra Z seguida do número de ordem de sua fundação e da sigla do Estado pertinente. Inclusive as em-

barcações, até hoje mantêm o prefixo da Colônia. A letra significa o sinal regulamentar (Z) na discriminação das embarcações de pesca (Villar, 1945 : 96b).

Até 1933 o número de Colônias de pescadores foi fixado em 66, no Pará. Eram 68, mas a não instalação de Z-67 e aneação da Z-68 à outra, causaram essa redução. Jorge Hurley (1933 : 94-95), baseado no último relatório do Presidente da Confederação dos Pescadores — Sr. F. B. de Oliveira — que antecedeu à publicação de seu citado livro, construiu um *Mapa demonstrativo das Colônias de Pescadores do Estado do Pará* no exercício de 1932, o qual apresentamos, acrescentando apenas o ano da fundação de cada Colônia, segundo informações fornecidas pela Federação dos Pescadores do Pará.

**MAPA DEMONSTRATIVO DAS COLONIAS DE PESCADORES
DO ESTADO DO PARÁ NO ANO DE 1932**

DESIGNAÇÃO	MUNICÍPIO	DATA DE FUNDAÇÃO
Z-1 Vila de Condeixa	Soure	1920
Z-2 Vila Monsará	Soure	1920
Z-3 Praia de Cajuuna	Soure	1920
Z-4 Povoação Moca jatuba	Vigia	1921
Z-5 Praia de Araruna	Soure	1920
Z-6 Cidade de Soure	Soure	1920
Z-7 Cidade de Vigia	Vigia	1920
Z-8 Vila do Mosqueiro	Belém	1920
Z-9 Cidade de São Caetano	Vigia	1920
Z-10 Vila de Pirabas	Salinas	1929
Z-11 Cidade de Santarém	Santarém	1920
Z-12 Vila de Cotijuba	Belém	1920
Z-13 Povoação de Arary	Vigia	1920
Z-14 Povoação de Jussaratéua	Vigia	(*)
Z-15 Rio de Sé	Arary	(*)
Z-16 Vila de Joanes	Soure	1920
Z-17 Vila do Pinheiro	Belém	1920
Z-18 Vila de Colares	Vigia	1920
Z-19 Cidade de Marapanim	Marapanim	(*)
Z-20 Povoação de Carananduba	Belém	1920
Z-21 Vila Barcarena	Belém	1920
Z-22 Cidade de Cameté	Cameté	1920
Z-23 Ilha das Onças	Abaeté	1920

DESIGNAÇÃO	MUNICÍPIO	DATA DA FUNDAÇÃO
Z-24 Rio da Barreta	Vigia	1925
Z-25 Povoação Itupanema	Abaeté	1920
Z-26 Salinas	Salinas	1925
Z-27 Praia de Tamaruteua	Marapanim	(*)
Z-28 Ilha Viçosa	Sto. Antonio	1924
Z-29 Vila de Salvaterra	Soure	1922
Z-30 Cidade de Maracanã	Maracanã	1925
Z-31 Ilha de Bailique	Macapá	1925
Z-32 Cidade de Abaeté	Abaeté	1923
Z-33 (Anexada à Z.55, Curuçá)	(*)	(*)
Z-34 Povoação Pracutuba	S. Antonio (Chaves)	1921
Z-35 Povoação Jubim	Soure	1920
Z-36 Rio Cajutuba	Marapanim	1921
Z-37 Cidade de Igarapé-Miry	Igarapé-Miry	(*)
Z-38 Vila de Urumajó	Bragança	1922
Z-39 Praia de Camará-Assu	Bragança	1922
Z-40 Praia de Ajuruteua	Bragança	1922
Z-41 Praia Picanço	Bragança	(*)
Z-42 Praia Quatipuru-Miry	Bragança	1927
Z-43 Praia Taboleiro	Quatipuru	1922
Z-44 Lago Arary	Itaquary (P. de Pedra)	(*)
Z-45 Cidade de Cachoeira	Itaquary (P. de Pedra)	(1923)
Z-46 Cidade de Bragança	Bragança	1924
Z-47 Cidade de Itaquary	Itaquary	1925
Z-48 Praia de Apehu	Vizeu	1924
Z-49 Cidade de Vizeu	Vizeu	1924
Z-50 Vila Porto Salvo	Vigia	1925
Z-51 Povoação Nova Olinda	Bragança	(*)
Z-52 Pvoação Cunany	Amapá	1925
Z-53 Ilha da Pescada	Muaná	1925
Z-54 Brasília Legal	Itaituba	(*)
Z-55 Cidade de Curuçá	Castanhal	1925
Z-56 Povoação de Borralhos	Vigia	(*)
Z-57 Cidade de São Domingos	S. Domingos do Capim	(*)
Z-58 Ponta de Ramos	Castanhal	(*)
Z-59 Vila Veiga Cabral	Amapá	1925
Z-60 Povoação Tijelas	Vizeu	1926
Z-61 Praia do Nascimento	Sto. Antonio (Chaves)	1925
Z-62 Vila Quatipuru	S. Campos (Capanemã)	1925
Z-63 Cidade de MocaJuba	Baião	1925
Z-64 Povoação Mahuba	Abaeté	1928
Z-65 Cidade de Macapá	Macapá	1925
Z-66 Povoação de Araby	Bragança	1926

(*) — Sem referência

As indicações entre parêntesis são nossas. Os asteriscos indicam a inexistência da data nas informações do Presidente atual da Federação de Pescadores do Pará. Há a esclarecer, ainda, que às vezes as indicações de Hurley coincidem com as que colhemos na citada Federação. Preferimos manter os dados de Hurley, sem que isso implique em menosprezo pelos obtidos em 1978.

Atualmente o número de Colônias foi reduzido para 31. Algumas foram extintas, outras anexadas às suas congêneres transformando-se em *núcleos* ou *capatazias* subordinadas.

O atual regulamento para as Colônias de Pescadores constitui numa nova redação do primeiro regulamento estatuído. Foi aprovado pelo Ministério de Agricultura através da Portaria n.º 471, de 26 de dezembro de 1973, de conformidade com o artigo 94, do Decreto-lei n.º 221 de 20 de fevereiro de 1967. Por esse regulamento as Colônias foram reafirmadas como **associações civis daqueles que fazem da pesca sua profissão ou meio principal de vida**. São constituídas de um mínimo de 300 pescadores. Para que uma Colônia possa ser registrada na Federação Nacional de Pescadores, entre outros requisitos, é necessário que apresente uma relação nominal dos pescadores matriculados na área em que a referida Colônia pretende atuar; deve discriminar a zona de operação de pesca e definir geograficamente esta zona. Atualmente as colônias são um suporte para as determinações da SUDEPE (Superintendência do Desenvolvimento da Pesca), Diretoria de Portos e Costas, Confederação dos Pescadores no âmbito de sua jurisdição sobre a pesca.

Continuam subdivididas em zonas denominadas *capatazias*, nas quais há um representante denominado capataz. Assim, como a letra Z e um número subsequente permanecem correspondendo ao número de ordem da Colônia, como prefixo das mesmas antecedendo ao nome geográfico da respectiva Colônia (Brasil, 1974 : 3-24).

Segundo os dados fornecidos pela Federação de Pescadores no Pará, estão em funcionamento atualmente no Estado do Pará, as seguintes Colônias de Pescadores com suas respectivas capatazias ou "Núcleos".

**MAPA DAS ATUAIS COLÔNIAS DE PESCADORES
EM FUNCIONAMENTO NO PARÁ**

COLÔNIAS	MUNICÍPIO	"NÚCLEO" OU CAPATAZIA
Z. 1 Soure	Soure	
Z. 2 Salvaterra	Soure	
Z. 3 Vigia	Vigia	Tapuá
Z. 4 S. Caetano de Odivelas	S. Caetano de Odivelas	
Z. 5 Curuçá	Curuçá	
Z. 6 Marapanim	Marapanim	Sauaá, Tamaruteua, Camará, Vista Alegre do Pará, Itauaçu, Recreio, Maticuru, São Marcos, Cafezal, Guajubal
Z. 7 Maracanã	Maracanã	
Z. 8 S. João de Pirabas	Primavera	Quatipuru, Boa Vista, Japerica
Z. 9 Mosqueiro	Belém	Vila de Mosqueiro, Cajueiro, Baía do Sol, Ilha Nova, Ilha Arapi-ranga, Vila da Barca
Z. 11 Monte Alegre	Monte Alegre	
Z. 12 Altamira	Altamira	
Z. 13 Barcarena	Barcarena	
Z. 14 Abaetetuba	Abaetetuba	
Z. 15 Igarapé-Miri	Igarapé-Miri	
Z. 16 Cametá	Cametá	
Z. 17 Bragança	Bragança	
Z. 18 Augusto Corrêa	Augusto Corrêa	
Z. 19 Óbidos	Óbidos	Oriximiná e Juriti
Z. 20 Santarém	Santarém	
Z. 21 Vizeu	Vizeu	Apucu e Sernambi
Z. 22 Praia do Nascimento	Chaves	
Z. 23 Colares	Colares	Mocajatuba, Juçarateua, Aririm, Jenipaúba e Laura



	COLÔNIAS	MUNICÍPIO	"NÚCLEO" OU CAPATAZIA
Z.24	P. de Pedras	Ponta de Pedras	
Z.25	Sta. Cruz do Arari (Jenipapo)	Cachoeira do Arari	
Z.26	Cachoeira do Arari	Cachoeira do Arari	
Z.27	Espírito Santo do Tauá	Sto. Antônio do Tauá	
Z.28	Alenquer	Alenquer	
Z.29	Salinópolis	Salinópolis	
Z.30	Marabá	Marabá	
Z.31	Prainha	Prainha	

INFORMES RECENTES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se várias medidas — desde a criação dos pesqueiros reais, passando pelas posturas municipais até a criação das colônias de pescadores — foram aqui considerados como *mecanismo de controle* da atividade pesqueira, parece viável se refletir ainda sobre acontecimentos mais recentes que de certa forma podem ser inscritos nessa rubrica.

A criação da SUDEPE (Superintendência do Desenvolvimento da Pesca), pela lei delegada n.º 100 promulgada a 11 de outubro de 1962 (Ministério da Agricultura, 1974 : 15), pode ser pensada como um desses *mecanismos* na medida em que, através de suas portarias, controla a atividade pesqueira nas áreas de sua jurisdição, cujo cumprimento se dá efetivamente pelas Colônias de pescadores.

Subdivide-se, em mais de cinco estados, em unidades regionais denominadas de Coordenadoria Regional da Pesca (COREG). No Pará ela se faz representar pela 2.ª COREG cuja jurisdição inclui o setor pesqueiro dos Estados do Pará e do Maranhão e o do Território Federal do Amapá.

A nível nacional desenvolve o Projeto de Desenvolvimento Pesqueiro (PDP) e o Plano de Assistência à Pesca Artesanal (PESCART).

O plano de Desenvolvimento da Pesca para o período de 1975 a 1979 propõe-se a intensificar a produção e a produtividade pesqueira em ambiente marinho, estuarino e em águas interiores (SUDEPE, 1976 : 35). Este plano compõe-se dos seguintes programas: Pesquisa de Recursos Pesqueiros; Formação e Capacitação de Recursos Humanos; Desenvolvimento da Pesca Artesanal; Fortalecimento da Pesca Industrial; Terminais Pesqueiros; Fiscalização da Pesca e Ação Administrativa. A maioria em andamento pela 2.ª COREG com exceção do "Fortalecimento da Pesca Industrial". Vejamos os objetivos de cada um desses programas.

PROGRAMA DE PESQUISA DE RECURSOS PESQUEIROS

Consiste em pesquisar os recursos pesqueiros da região a nível de suas potencialidades. O programa supre a lacuna existente no setor pesqueiro quanto à falta de informações técnicas e econômicas. Segundo os técnicos da SUDEPE, essa carência tem concorrido para que a pesca no país tenha apresentado baixos índices de produção e mal aproveitamento dos recursos naturais (SUDEPE, 1976 : 44). Segundo eles, essa situação vinha impossibilitando interferência de entidades para dinamizar e fiscalizar o setor pesqueiro. Daí, o programa como principal objetivo o fornecimento de subsídios científicos para a assistência técnica, comercialização, fiscalização, planejamento e formulação de políticas do desenvolvimento pesqueiro.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Em decorrência da falta de mão-de-obra qualificada no setor pesqueiro do país, foi incluído no Plano de Desenvolvimento Pesqueiro o citado programa visando a formação de pessoal novo e daquele já atuante no setor. O programa abrange os diferentes campos profissionais relacionados à

pesca, desde o pessoal de nível científico e superior para pesquisas, indústrias, captura, embarcações, planejamento e economia pesqueira, até os pescadores artesanais. Os principais objetivos que alimentam o programa são: elevar o nível de conhecimento técnico e preparação de mão-de-obra qualificada para todas as fases do processo produtivo, da comercialização e pesquisa visando aumentar a produtividade do pessoal que trabalha no setor pesqueiro.

Dados recentes obtidos junto a técnicos do PDP em Belém informam que em 78/79 a SUDEPE promoveu um curso de tecnologia do pescado (salgado e conservação), para pescadores artesanais. Com a criação do PES CART, cursos dessa natureza estão ficando a cargo de entidades de extensão pesqueira, como a EMATER que dão consecussão aos objetivos do programa.

DESENVOLVIMENTO DA PESCA ARTESANAL

A relevância da pesca artesanal no país motivou a criação de um programa para desenvolvê-la e melhorar seu nível de atividade. É dela que flui quase todo o pescado que abastece as cidades.

O Plano Anual de trabalho da SUDEPE de 1976 apontava, então, nesse ano a existência de aproximadamente 400.000 pescadores artesanais com uma participação expressiva de 51% na produção nacional. Destas, cerca de 100.000 atuavam em águas interiores do país. Entretanto, o seu nível tecnológico carece de ser melhorado e melhor assistido. Visando atacar esses problemas e imprimir aos pescadores uma assistência mais efetiva, foi criado o Plano de Assistência à Pesca Artesanal (PES CART), em convênio estabelecido entre a SUDEPE, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), o Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC) e o Ministério da Agricultura (MA). Sua criação data de 17 de abril de 1973.

Define-se como um plano cuja finalidade é **prover a pesca artesanal de novos conhecimentos técnicos, recursos materiais e humanos e suporte institucional, suficiente para conduzir a pesca artesanal a processos de trabalho que resultem em maior eficiência produtiva a níveis de renda mais elevados e mais regulares, seja para as comunidades envolvidas, seja para as diferentes camadas de indivíduos que as compõem** (SUDEPE, 1974 : 29). O projeto deverá apenas alcançar a população de pescadores que estejam envolvidos em alguma modalidade associativa, como no caso das Colônias de Pescadores, visando especificamente a orientação sobre métodos de captura, conservação, beneficiamento e comercialização do pescado, formação e capacitação de mão-de-obra e desenvolvimento comunitário. No Pará este plano já vem sendo executado recentemente. Atrélado a ele destaca-se o Projeto de Extensão Pesqueira, criado através de um convênio celebrado entre a EMATER-PARÁ, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará vinculada à EMATER e o PESCARD, com a finalidade de prestar assistência técnica, creditícia e social aos pescadores artesanais e suas famílias.

Segundo informações obtidas com um dos técnicos responsáveis pela implantação do projeto no Pará e de acordo com os dados constantes em relatórios do referido projeto referentes aos anos de 1975 e 1976, a **extensão pesqueira** vem sendo desenvolvida em quatro municípios, através de escritórios da EMATER-PARÁ nas cidades de Soure e Cachoeira de Arari (na região da ilha de Marajó), Vigia (na região do Salgado) e Bragança (na região Bragantina) regiões estas que colocam como as mais piscosas em termos de Pará. Em 1979 foi instalado o escritório de Marapanim na cidade homônima (na região do Salgado), dado o grande número de pescadores lá existente, a facilidade de acesso entre área metropolitana e a posição geográfica do município que torna viável o alcance do referido projeto aos municípios circunvi-

zinhos (Curuçá, Maracanã e Magalhães Barata), na mesma região.

O que o Projeto de Extensão pesqueira pretende alcançar relaciona-se a: 1) ao aperfeiçoamento dos instrumentos de captura do pescado; 2) à orientação sobre técnicas de conservação e beneficiamento do pescado e sua comercialização; 3) a elevação do nível sócio-econômico dos pescadores e suas famílias; 4) a orientação em educação, saúde, nutrição, crédito pesqueiro em preservação da flora e da ictiofauna.

Se a execução do Projeto tiver seu curso observando as condições sócio-econômicas e culturais dos pescadores artesanais e as peculiaridades de seu *habitat*, estes obterão resultados positivos. Se, porém, houver inobservância destes itens, o projeto estará fadado ao fracasso. Há necessidade de aperfeiçoar a tecnologia que os pescadores dispõem no sentido de proporcionar-lhes um raio de ação maior, um maior volume de captura, bem como dar-lhes segurança na ação da pesca, de modo que o desnível entre pescador artesanal e pescador industrial (notório na Amazônia) seja pelo menos atenuado, e, em conseqüência, possam aqueles usufruir uma renda maior do que vêm conseguindo. Há, por outro lado, que observar a necessidade de aperfeiçoar as técnicas de conservação do pescado e dar-lhes melhores condições para esse processo.

A **formação do espírito associativo**, uma das metas do projeto, deve ser efetivado de modo que os próprios pescadores venham a ser beneficiados, com a formação de associação nas quais possa haver uma interação de idéias, esforços que revertam diretamente aos seus interesses. Associações desse caráter devem ser um meio para os pescadores alcançarem seus objetivos e defesa de seus direitos.

Quanto à orientação sobre o crédito pesqueiro, esta deve atingir a todos os pescadores indistintamente, no sentido de não reforçar ou não fomentar desníveis marcantes entre os pescadores. Importa levar em conta as necessidades senti-

das por cada pescador e orientá-lo na manipulação do sistema de crédito e no emprego adequado do crédito recebido.

Urge orientar o pescador para a comercialização do pescado, tendo em vista a possibilidade dele alocar diretamente seu produto junto aos terminais pesqueiros, em implantação no Pará pela SUDEPE. Sabe-se que o sistema de intermediação é tradicional na comercialização do pescado. Com os terminais pesqueiros, em muitas áreas de pesca, os pescadores não serão apenas produtores de pescado mas também os vendedores de seus próprios produtos. Há, portanto, necessidade de uma orientação sistemática na mudança de uma situação para outra.

TERMINAIS PESQUEIROS

Este projeto já realizou no Pará a instalação de três terminais pesqueiros: o de Soure e o de Arari, na ilha de Marajó, e o de Macapá, no Território Federal do Amapá. Estes já estão em funcionamento. Em fase de instalação estão os de Vigia e de Marapanim, na região do Salgado e em projeto, o de Bragança, na região Bragantina.

FISCALIZAÇÃO DA PESCA E AÇÃO ADMINISTRATIVA

Desenvolveu-se em convênio com o Governo do Estado do Pará através das Secretarias de Agricultura do Pará (SAGRI) e da Secretaria de Segurança Pública (SEGUP). Ao lado delas, o referido projeto conta com o apoio das Colônias de Pescadores.

Como se pode observar, estes projetos ligeiramente mencionados visam metas procedentes e de urgente realização. Todavia, a recência de suas operacionalizações ainda não nos permite uma avaliação dos seus resultados. Espera-se, e é necessário, que tais projetos sejam encarados como meios de beneficiar diretamente às populações regionais, especialmente aqueles que se destinam aos pescadores arte-

sanais, os quais são fins e não meios de políticas para o setor pesqueiro. Tais programas e/ou projetos, hão de ser feitos *com* e *para* o pescador, tendo em vista sua real situação a nível de suas condições econômicas e a nível de sua significação no processo econômico da região. Sabemos que é da pesca artesanal que flui quase todo o abastecimento de pescado para a alimentação dos grandes centros do Pará. Há, portanto, que haver estratégias adequadas para uma assistência não paternalista, mas capaz de estimular a melhoria de sua tecnologia sem destruir a já existente; de oferecer melhores condições de conservação e armazenamento do produto para a comercialização; de gerar uma equitativa e indiscriminada distribuição do crédito ao pescador como forma de aumentar o volume de produção e criar melhor qualidade do produto; viabilizar a comercialização direta do produto pelo próprio pescador, tanto quanto possível, como meio de minimizar o sistema de intermediação vigente nas áreas pesqueiras do Pará, como conseqüente medida para a atribuição de um justo preço ao produto do trabalho do pescador; de proteger o pescador artesanal contra os efeitos negativos da pesca industrial que se expande no Pará; de fixar o homem no seu micro-mundo pesqueiro para evitar situações de caráter infra-humano quando vai em busca de novas áreas, principalmente em demanda aos centros urbanos.

Uma última sugestão que apresentamos à consecussão desses projetos e de outros que se destinam ao domínio da pesca, é que sejam constantemente avaliados em suas etapas para evitar lacunas em suas operações e verificar o andamento e os efeitos sobre as populações envolvidas.

APÊNDICE

A Intendência Municipal da Vila de Marapanim, em 1891 impunha a cobrança de 5 réis por quilograma de peixe seco ou de *mixira*: 30 réis por quilograma de grude de Gurijuba a 20 réis por grude de qualquer outro peixe; 20 réis de multa por infração de leis, códigos e posturas municipais; 4 mil réis por cada *rede de lancear* e tarrafa de apanhar peixes nas águas do município; 5 mil réis por cada *curral* ou *camboa* de apanhar peixe e 2.500 réis por cada *cacuri*; 2.000 réis por cada feitoria de pescador no município; 10.000 réis de multa ou 5 dias de prisão a quem executar *tapagens* nos igarapés Seco Velho, Pajé e da Borracha, sem a "competente" licença do Conselho Municipal da referida Vila (Governo Republicano do Estado do Pará, 1891 : 9-14).

Os dados apresentados por Veríssimo (1970 : 120-121) referem-se a alguns municípios do Estado do Pará, com base no ano de 1894. Nesse ano, o Conselho Municipal de Chaves, (na ilha de Marajó), impunha 20 réis por quilograma de grupe de peixe; 40 réis por quilograma de peixe salgado; 5 mil réis por tarrafa empregada na pesca de "mariscos" nas praias e igarapés no município, com execução das que forem deitadas nos lagos. O de Faro, 15 réis por quilograma de peixe seco; 20 réis por quilograma de pirarucu de salmora; 10 mil réis por pescador de profissão; 2 mil réis por *montaria* empregada na pesca; 10 mil réis por cada pescador vindo de outro município; 10 mil réis por canoas de pescar tartaruga ou tracajás; 20 mil réis por pessoa que for encontrada em "tiração" (sic) de ovos de tartaruga e tracajás; 1 mil réis por vendedor de pirarucu fresco por mais de 200 réis o quilograma. O de Portel, 25 réis por quilograma de grude exportado; 2 mil réis por cacuri ou curral de apanhar peixe; 10 mil réis por cacuri francês (aqui o autor coloca uma interrogação); 200 mil réis por vara de apanhar tartaruga ou tracajás. O de São Caetano de Odivelas, 10 mil réis por curral ou cacuri; 100 mil réis por canoa empregada na condução de pel-

xe em gelo (200 réis por pacotes de tainhas; 5 mil réis por feitoria de pescador; 10 réis por quilograma de peixe seco ou salgado. O de Curuçá, 10 réis por quilograma de peixe salgado exportado; 100 réis por quilograma de grude de qualquer peixe para exportação; 5000 réis por cada rede de pescar; 10 mil réis por tarrafa; 3 mil réis por tarrafa de malha miúda ou menor de 10 palmos de altura; 5 mil réis por camboa ou cacuri; 2 mil réis por feitoria de pescador nas costas ou rios do Município. O de Moju 5 mil réis por cacuri. O Igarapé-Miri, 20 réis por quilograma de grude; 5 mil réis por cada rede de lancear ou tarrafa; 10 réis por quilograma de peixe seco, salgado, assado ou moqueado exportado; 5 mil réis por camboa de apanhar peixe de arribação. O de Almerim, 4 mil réis por canoa empregada na pesca de tartaruga. O de Cintra, 30 réis por quilograma de peixe seco ou de moura; 500 réis por quilograma de grude de Gurijuba ou Pescada; 50 réis por quilograma de peixe fresco vendido a mais de 250 réis o quilograma; 10 mil réis de licença anual por cada curral de apanhar peixe; 5 mil réis por cacuri; 6 mil réis por quilograma por cada rede de lancear e 3 mil réis por tarrafa ou puçá; 2 mil réis por feitoria de pescador; 10 mil réis por quilograma de grude de gurijuba e outros peixes; 2 mil réis por cada rede de lancear; 15 mil réis por tarrafa de apanhar peixes nas costas do município. O de Mazagão 50 mil réis por pessoa que se emprega em tirar ovos de tracajá ou pegá-los no rio Maracu para negociar. O de Gurupá 5 mil réis por canoa de pescar pirarucu, 4 mil réis por dita de tartaruga; 10 mil réis por curral de apanhar peixe ou cacuri; 5 mil réis por tarrafa ou rede de apanhar peixe”.

SUMMARY

This paper is an historical review of small scale entrepreneurial fishing in the State of Pará, Brazil, presented in the light of recent studies on fishing in the area. Interest in undertaking this study came out of the necessity of as-

sembling fragmentary historical data on fishing in Pará, in such a manner that these could be made accessible to interested researchers. Although the present study is not exhaustive, we have tried to sketch a historical profile of this activity which has come to assume an important position in the economy of the State of Pará.

This article focuses on the potential of the fishing grounds of the State of Pará; on the beginning of fishing activity in this area; on the factors which stimulated the industry; on the original and recent mechanisms which regulate, both openly and covertly, fishing activity in the region; on the organization of fishermen into groups as a means of promoting their activities and ensuring their safety in Brazilian coastal waters; on projects which encompass fishing activities at various levels, and finally on recommendations for aiding commercial fishermen through such projects, in view of the importance of small scale entrepreneurial fishing in the supply of foodstuffs to the capital and other centers.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Pedro

1970 — A Transamazônica como fator de desenvolvimento da pesca amazônica. *Equipesca J.*, São Paulo, 7 (35).

BAENA, Anonio Ladislau

1839 — *Ensaio Corográfico sobre a Província do Pará*. Belém, Typ. Santos & Menor. 589 p.

1969 — *Compêndio das Eras da Província do Pará*. Belém, Universidade Federal do Pará. 395 p. (Col. Amazônica. Sér. José Veríssimo).

BRASIL, Leis, decretos, etc.

1974 — Decreto-Lei nº 221 de 28 de fevereiro de 1967. Regulamento para as Colônias de Pescadores. Portaria nº 471 de 26 de dezembro de 1973. *Diário Oficial*, Rio Janeiro, 02 de janeiro, 1974.

- GALVÃO, Eduardo
 1976 — Santos e visagens; um estudo da vida religiosa de Itá, Baixo Amazonas. 2. São Paulo, Ed. Nacional, INL, 153 p. Brasileira, 284.
- GOELDI, Emilio A.
 1900 — "Reinos da natureza, encarados do ponto de vista prático". In: O Pará em 1900. Belém, Impr. Alfredo Augusto Silva, 1900 p. 37-62.
- HURLEY, Jorge
 1933 — No domínio das águas. (Livro dos pescadores paraenses). História da pesca no Pará. Belém, Typ. Instituto D. Macedo Costa, 114 p.
- INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DO PARÁ
 1968 — A pesca no Pará: Setor aberto a investimentos. Belém, IDESP. 25 fls. (Estudos Paraenses, 11).
- PENNER, Maria Eunice Soares
 1980 — A dialética da atividade pesqueira no nordeste amazônico. Recife, Universidade Federal de Pernambuco. 137 p. il. (Tese - Mestrado).
- RODRIGUES FERREIRA, Alexandre
 1972 — Viagem filosófica pelas capitânicas do Grão-Pará, Rio Negro, Mato Grosso e Cuiabá. Rio de Janeiro, Conselho Federal de Cultura. 246 p. (Memórias, Zoologia).
 1974 — Viagem filosófica pelas capitânicas do Grão-Pará, Rio Negro, Mato Grosso e Cuiabá. Rio de Janeiro, Conselho Federal de Cultura. 161 p. (Memórias, Antropologia).
- ROSSANI, Argentino B.
 1935 — La pesca en el Brasil. Rio de Janeiro. Oficina Alba Graficas. 141 p. il.
- SUDEPE
 1976 — Plano anual de trabalho. Brasília, 118 p.
- VERÍSSIMO, José
 1970 — A pesca na Amazônia. Belém, Universidade Federal do Pará. 130 p. il. (Col. Amazônica. Sér. José Veríssimo).
- VILLAR, Frederico
 1945 — A missão do cruzador José Bonifácio — Os pescadores na esfera nacional. A nacionalização da pesca e a organização dos seus serviços (1919-1923). Subsídios para a história militar do Brasil. Rio de Janeiro, Gráfica Laemmert.

WAGLEY, Charles

- 1967 — “Estudo das comunidades amazônicas”. (Conferência).
In: SIMPÓSIO SOBRE A BIOTA AMAZÔNICA, Belém, 1966. Atas... Rio de Janeiro, CNPq. v. 2: Antropologia. p. 41-55. (Conferências).

(Aceito para publicação em 17/02/81)

FURTADO, Lourdes Gonçalves. Pesca artesanal : um delineamento de sua história no Pará. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi, Nova Série : Antropologia*, Belém, (79) : 1-50.

RESUMO : É apresentado um delineamento histórico sobre a Pesca no Pará, como contribuição aos estudos e pesquisas que vêm sendo realizados sobre a pesca na região. Dados bibliográficos e informações de instituições e de técnicos serviram de base para elaboração destas notas. São abordados os fatores que incentivam a atividade pesqueira, os mecanismos de controle e informes pertinentes ao setor pesqueiro no Pará.

CDU 351.823.1 (811.5) 639.2 (811.5)

CDD 338.371811 639.200811

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

t



FALANGOLA
OFFSET
BELÉM PARA



TRINTA ANOS (1951-1981)